

PRESIDÊNCIA

Considerando os últimos desenvolvimentos do COVID-19, as medidas decretadas pela Direção-Geral de Saúde (Comunicado C160_79_v1 de 08/03/2020) e o meu Despacho de 10/03/2020;

Considerando as medidas extraordinárias de contenção e mitigação do COVID-19, determinadas em Conselho de Ministros de 12/03/2020, e a Declaração de Situação de Alerta de 13/03/2020, emitida pelo Ministério da Administração Interna e pelo Ministério da Saúde;

Considerando o previsto no nº 1 do artigo 8.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Alijó;

Determino, pelo presente despacho, as seguintes medidas adicionais:

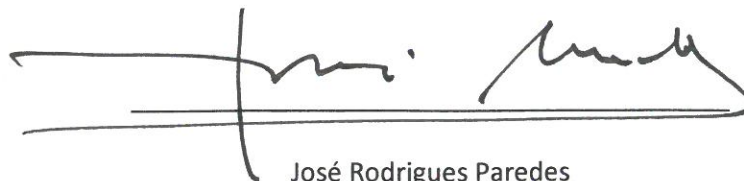
- Suspensão de todas as feiras e mercados na área do Concelho de Alijó,
- Limitação do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos de restauração e bebidas até às 22 horas, em todo o território do Concelho de Alijó,
- Suspensão de todas as atividades sociais, culturais e recreativas municipais, que impliquem concentração de pessoas,
- Prorrogação em 30 dias adicionais o prazo de pagamento das faturas de água e rendas sociais, apelando-se ao pagamento de forma não presencial.

Volto a apelar a todos os Munícipes para adotarem um comportamento sereno e responsável, evitando deslocações não essenciais e concentrações desnecessárias.

As medidas acima mencionadas poderão ser revistas consoante a evolução da situação e no seguimento de novas medidas que possam ser adotadas pelas autoridades nacionais.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Alijó, 13 de março de 2020



Handwritten signature of José Rodrigues Paredes, consisting of a stylized cursive script.

José Rodrigues Paredes